

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2023

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.313.973/0001-20**, sediado à Travessa César Pinheiro, 231, Bairro Centro, Capanema/PA, através da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 014/2023, de 09/01/2023**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Francisco Ferreira Freitas Neto, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**, Processo Administrativo nº **0501001/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, visando dar continuidade a assistência aos pacientes atendidos do Centro de Especialidades Médicas-CEM, do município de Capanema-Pa, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar os exames no território do Município de Capanema – PA.

1.2. Os exames deverão ser realizados na sede da credenciada.

1.3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente credenciamento terão o prazo de **28/02/2023 a 13/03/2023**, das 9h às 14h, entregar na “Comissão de Licitação, Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA.

1.4. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: As 09h00m do dia **16/03/2023**, na Sala de Licitações.

1.5. O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema: <https://www.capanema.pa.gov.br/> – Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de pessoa física e jurídica para a EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, visando dar continuidade a assistência aos pacientes atendidos do Centro de Especialidades Médicas-CEM, do município de Capanema-Pa, nas quantidades e condições descritas especificadas a seguir:

EXAMES	QTDE MENSAL	QTD. ANUAL
Angioressonância	5	60
Biopsia Pele	10	120
Colangioressonancia	5	60
Colonoscopia	6	72
Colposcopia	15	180
Densitometria Óssea	50	600
DIU - Dispositivo Intra Uterino	10	120

Ecocardiograma	30	360
Endoscopia Digestiva Alta	100	1200
Eletroencefalograma	20	240
Cauterização de Alta Frequencia	3	36
Eletrocauterização de Colo Utero(EZT)	3	36
Laudos de Mamografia	100	1200
Laudos de Radiografia	50	600
Eletrocardiograma	200	2400
Holter	10	120
MAPA	10	120
Pterígio	20	240
Punção Mama (agulha Fina)	4	48
Punção Mama (agulha Grossa)	10	120
RNM Abdomen Superior	30	360
RNM Articulação Temporo-Mandibular	3	36
RNM Coluna Cervical	50	600
RNM Coluna Lombar	50	600
RNM Coluna Toracica	50	600
RNM Cranio em Sela Turcica com contraste	1	12
RNM Membro Inferior UNI (Pé, Joelho e Tornozelo)	20	240
RNM Membro Superior uni(Braço, Ombro, Cotovelo)	50	600
RNM Pelve/Abdomen Inferior com contraste	10	120
RNM Pescoço com Contraste	20	240
RNM Próstata	10	120
RNM Tórax	50	600
TC Abdomen Superior c/ contraste	25	300
TC Abdomen Superior s/ contraste	50	600
TC Abdomen Total c/ contraste	25	300
TC Abdomen Total s/ contraste	50	600
TC Articulações de DE MI c/ contraste	10	120
TC Articulações de DE MI s/ contraste	25	300
TC Articulações de DE MS c/ contraste	10	120
TC Articulações de DE MS s/ contraste	25	300
TC Coluna Cervical c/ contraste	25	300
TC Coluna Cervical S/ contraste	100	1200
TC Coluna Lombo-Sacra c/ contraste	25	300
TC Coluna Lombo-Sacra s/ contraste	50	600
TC Crânio/Mastóide c/ contraste	25	300
TC Crânio/Mastóide s/ contraste	100	1200
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular c/ contraste	5	60

TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular s/ contraste	10	120
TC DE Sela Túrsica c/ contraste	1	12
TC DE Sela Túrsica s/ contraste	2	24
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior c/ contraste	10	120
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior s/ contraste	20	240
TC Pescoço c/ contraste	5	60
TC Pescoço s/ contraste	10	120
TC Rins e Vias Urinárias c/ contraste	10	120
TC Rins e Vias Urinárias s/ contraste	20	240
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) c/ contraste	5	60
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) s/ contraste	10	120
TC Tórax c/ contraste	25	300
TC Tórax s/ contraste	100	1200
Teste Ergométrico	30	360
Ultrassonografia com Doppler	30	360
Ultrassonografia Geral	1000	12000
Ultrassonografia Morfológica	10	120
Videolaringoscopia	35	420

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

EXAMES	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR POR CONSULTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Angioressonância	5	60	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Biopsia Pele	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Colangioressonancia	5	60	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Colonoscopia	6	72	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Colposcopia	15	180	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Densitometria Óssea	50	600	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
DIU - Dispositivo Intra Uterino	15	180	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Ecocardiograma	30	360	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Endoscopia Digestiva Alta	100	1200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Eletroencefalograma	20	240	R\$ 81,42	R\$ 1.628,40	R\$ 19.540,80
Cauterização de Alta Frequencia	3	36	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
Eletrocauterização de Colo Utero(EZT)	3	36	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Laudos de Mamografia	100	1200	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Laudos de Radiografia	50	600	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Eletrocardiograma	200	2400	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Holter	10	120	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MAPA	10	120	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Pterígio	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$84.000,00
Punção Mama (agulha Fina)	4	48	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Punção Mama (agulha Grossa)	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
RNM Abdomen Superior	30	360	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
RNM Articulação Temporo-Mandibular	3	36	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
RNM Coluna Cervical	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Coluna Lombar	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Coluna Toracica	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Cranio em Sela Turcica com contraste	1	12	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
RNM Membro Inferior UNI (Pé, Joelho e Tornozelo)	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
RNM Membro Superior uni(Braço, Ombro, Cotovelo)	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Pelve/Abdomen Inferior com contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
RNM Pescoço com Contraste	20	240	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
RNM Próstata	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
RNM Tórax	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
TC Abdomen Superior c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Abdomen Superior s/ contraste	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Abdomen Total c/ contraste	25	300	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Abdomen Total s/ contraste	50	600	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
TC Articulações de DE MI c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Articulações de DE MI s/ contraste	25	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TC Articulações de DE MS c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Articulações de DE MS s/ contraste	25	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TC Coluna Cervical c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Coluna Cervical S/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TC Coluna Lombo-Sacra c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Coluna Lombo-Sacra s/ contraste	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

TC Crânio/Mastóide c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Crânio/Mastóide s/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC DE Sela Túrsica c/ contraste	1	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TC DE Sela Túrsica s/ contraste	2	24	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior s/ contraste	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TC Pescoço c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC Pescoço s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R 30.000,00
TC Rins e Vias Urinárias c/ contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TC Rins e Vias Urinárias s/ contraste	20	240	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC Tórax c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Tórax s/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Teste Ergométrico	30	360	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Ultrassonografia com Doppler	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ultrassonografia Geral	1000	12000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Ultrassonografia Morfológica	10	120	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Videolaringoscopia	35	420	R\$ 57,14	R\$ 1.999,90	R\$ 23.998,80
				R\$ 453.328,30	R\$ 5.439.939,60

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão protocolar o Envelope na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA no período compreendido entre **28/02/2023 a 13/03/2023**.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA, às 09h00m do **dia 16/03/2023**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO IV**, contendo: nome/razão social, nome fantasia se empresa, endereço completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; indicação do item pretendido; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

8.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Cópia do cartão CNPJ da empresa.
- c) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- d) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

8.2.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

c) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo

Conselho de Classe Regional;

h) os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade;

i) a comprovação da escolaridade será por diploma emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista;

8.3. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade /Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física-CPF - Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

c) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, acompanhado da respectiva certidão de regularidade;

d) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;

e) Título de Especialista expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;

f) Curriculum, constando endereços e telefones atuais, inclusive dos antigos contratantes;

g) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

g.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

i) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

8.5. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

8.6. Não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.7. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.8. Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

8.9. Junto com os documentos, os interessados deverão apresentar:

a) Declaração de aceitação dos valores (**ANEXO II**).

b) Declaração contendo informações para assinatura de contrato (**ANEXO V**).

c) Declaração de Idoneidade (**ANEXO VI**).

d) Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo

7º da CF (ANEXO VII).

8.10. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

8.11.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.12. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.13. A apresentação dos documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (**ANEXO III**), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Chamamento, nos meios de comunicação oficiais do município, para entregar todos os documentos relacionados no item 8;

10.2. A Comissão de Licitação terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de abertura dos envelopes, para avaliar a documentação entregue pelos interessados, elaborar a listagem de credenciados e publicar o resultado final nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde e no site www.capanema.pa.gov.br;

10.3. Se houver contestação por parte de algum interessado excluído, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea “b” acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Licitação;

10.4. A Comissão de Licitação, por sua vez, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “10.3.”acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;

10.5. A Comissão de Licitação terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “10.4” acima, para preparar uma listagem de credenciados

com recursos aprovados e publicá-los murais da Prefeitura e Secretaria de Saúde.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no presente chamamento público, para o exercício de 2023/2024, a qualquer momento dentro do período previsto no item 1 do presente edital.

11.3. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

11.4. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

11.5. É facultada à Comissão de Licitação a Promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

11.6. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.7. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

11.8. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

11.9. Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.

11.10. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

11.11. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.

11.12. O candidato é responsável pela reprodução e o preenchimento integral dos instrumentos avaliativos integrantes neste Edital, em conformidade com a natureza dos serviços de saúde que pretenda oferecer.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resultado do credenciamento será publicado nos meios oficiais de publicação do município de Capanema/PA.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2 O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Secretária Municipal de Finanças do Município de Capanema/PA** e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, bem como **no sítio do município de Capanema** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: cpl.capanema2017@gmail.com** devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o município de Capanema, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Capanema, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da solicitação autorizada de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema.

15.1.2. A Unidade Básica de Saúde solicitante e a Secretarias Municipais de Saúde do município, deverá realizar o agendamento dos exames especializadas conforme cota previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pá

15.1.3. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

15.1.4. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

15.1.5. O horário de realização dos exames deverá ser durante o horário comercial;

15.1.6. A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual. Em situações de alteração do calendário deverá comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.

15.1.7. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

15.1.8. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

15.2. São ainda obrigações da contratada:

15.2.1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

15.2.2 Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

15.2.3 Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames;

15.2.4 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e a Secretária de Saúde para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

15.2.5 Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

15.2.6 Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

15.2.7 Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

15.2.8 Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

15.2.9 Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

15.2.10 Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

15.2.11 Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputadas a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

15.2.12 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

15.2.13 Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a qualquer custo, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

15.2.14 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

15.2.15 Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

15.2.16 Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

15.2.17 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

15.2.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

15.2.19 Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

15.2.20 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.2.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.2.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

15.2.23 Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como

não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

15.2.24 Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

15.2.25 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

15.2.26 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

15.2.27 Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

15.2.28 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

15.2.29 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

15.2.30 A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

15.2.31 Os exames deverão ser realizados em instalações e com equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 122 0044 2.038 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor

estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

19.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. RECURSOS

21.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Capanema, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24. DA MULTA

24.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

24.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

24.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

24.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Capanema, a Secretaria de Saúde, pelo e-mail planejamentosmscap@gmail.com

26.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares

em vigor.

26.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

26.4. Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Ofício de apresentação

Anexo V – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII- Minuta do contrato de prestação de serviços

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Capanema (PA), 28 de fevereiro de 2023.

Henie Maria Neves de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETIVO:

Constitui o objeto do presente o **Credenciamento de pessoa física e jurídica para a EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, visando dar continuidade a assistência aos pacientes atendidos do Centro de Especialidades Médicas-CEM, do município de Capanema-Pa.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1-As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 122 0044 2.038 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1- A contratação dos serviços de exames de especialidades, são para atendimentos dos usuários do SUS;

3.2- A necessidade de manter o atendimento primário ao usuário, de forma ordenada e adequada preservando a saúde da população.

3.3- Considerando a necessidade de continuar mantendo o atendimento nos Serviços de Saúde; o impacto econômico-social e psicológico que as necessárias e gradativas medidas geram sobre a sociedade Capanemense.

3.4- O Centro de Especialidades Médicas - CEM, é referência para a população de Capanema e demais Municípios que compõem a Região de Saúde Rio Caetés, (Capanema e mais 15 Municípios pactuados), como principal objetivo garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial.

3.5- Tal medida também é necessária para a garantia da continuidade na prestação do serviço de modo a não causar desassistência à população usuária do SUS em Capanema e Municípios pactuados.

3.6- Considerando o relatório, que mostra a quantidade de exames realizados no ano de 2021.

EXAMES ESPECIALIZADOS GERAL

EXAMES ESPECIALIZADOS GERAL													
Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Qtde
Endoscopia	80	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125
Holter	15	14	9	0	11	13	20	20	13	6	12	10	143
Teste Ergométrico	31	0	0	0	80	30	30	0	5	0	30	0	206
Electrocardiograma	135	89	87	57	81	191	191	173	185	153	161	135	1.642
Ecocardiograma	57	45	0	0	0	60	61	0	0	0	52	0	273
Radiografia	182	143	0	34	448	362	459	164	432	877	457	394	3.930
Mamografia	0	0	0	0	0	0	0	93	23	27	197	84	424
Mapa 24h	13	11	10	0	15	3	23	21	4	3	13	7	123
TOTAL	313	347	104	91	633	629	784	473	642	1.088	722	630	6.998

Com média mensal de 500 exames, os Exames especializados agendados pela Secretaria de Saúde: Endoscopia; Holter; Teste Ergométrico; Ecocardiograma; Mamografia e Mapa 24h, Exames agendados pela cofa de cada unidade de saúde: Radiografia e Electrocardiograma.

4- LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE EXAMES ESPECIALIZADOS:**4.1- Exames Especializadas:**

EXAMES	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR POR CONSULTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Angioressonância	5	60	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Biopsia Pele	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Colangiressonancia	5	60	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Colonoscopia	6	72	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Colposcopia	15	180	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Densitometria Óssea	50	600	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
DIU - Dispositivo Intra Uterino	15	180	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Ecocardiograma	30	360	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Endoscopia Digestiva Alta	100	1200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Eletroencefalograma	20	240	R\$ 81,42	R\$ 1.628,40	R\$ 19.540,80
Cauterização de Alta Frequencia	3	36	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
Eletrocauterização de Colo Utero(EZT)	3	36	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Laudos de Mamografia	100	1200	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Laudos de Radiografia	50	600	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Eletrocardiograma	200	2400	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Holter	10	120	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MAPA	10	120	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Pterígio	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$84.000,00
Punção Mama (agulha Fina)	4	48	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Punção Mama (agulha Grossa)	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
RNM Abdomen Superior	30	360	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

RNM Articulação Temporomandibular	3	36	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
RNM Coluna Cervical	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Coluna Lombar	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Coluna Toracica	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Cranio em Sela Turcica com contraste	1	12	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
RNM Membro Inferior UNI (Pé, Joelho e Tornozelo)	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
RNM Membro Superior uni(Braço, Ombro, Cotovelo)	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Pelve/Abdomen Inferior com contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
RNM Pescoço com Contraste	20	240	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
RNM Próstata	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
RNM Tórax	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
TC Abdomen Superior c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Abdomen Superior s/ contraste	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Abdomen Total c/ contraste	25	300	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Abdomen Total s/ contraste	50	600	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
TC Articulações de DE MI c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Articulações de DE MI s/ contraste	25	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TC Articulações de DE MS c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Articulações de DE MS s/ contraste	25	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TC Coluna Cervical c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Coluna Cervical S/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TC Coluna Lombo-Sacra c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Coluna Lombo-Sacra s/ contraste	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Crânio/Mastóide c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Crânio/Mastóide s/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporomandibular c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporomandibular s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC DE Sela Túrscica c/ contraste	1	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TC DE Sela Túrscica s/ contraste	2	24	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior s/ contraste	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TC Pescoço c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC Pescoço s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC Rins e Vias Urinárias c/ contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TC Rins e Vias Urinárias s/ contraste	20	240	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC Tórax c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Tórax s/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Teste Ergométrico	30	360	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Ultrassonografia com Doppler	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ultrassonografia Geral	1000	12000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Ultrassonografia Morfológica	10	120	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Videolaringoscopia	35	420	R\$ 57,14	R\$ 1.999,90	R\$ 23.998,80
				R\$ 453.328,30	R\$ 5.439.939,60

5-LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1- Os exames deverão ser entregues preferencialmente em estabelecimento pertencentes à municipalidade, que será no **CEM- Centro de Especialidades Médicas**.

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze)** meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6.2- Os exames serão realizados conforme encaminhamentos médicos originados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), em impresso próprio, agendados mediante regulação.

6.3- Também serão atendidos usuários da região de saúde conforme pactuados e mediante regulação.

6.4- Em caso da interrupção no fornecimento dos serviços a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde de com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Os exames, serão oriundas das 24 UBS existentes do Município de Capanema-Pá, juntamente com os 15 Municípios pactuados.

8- FORMA DE ATENDIMENTO:

8.1- A Unidade Básica de Saúde solicitante e a Secretarias Municipais de Saúde do município, deverá realizar o agendamento dos exames especializadas conforme cota previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pá.

8.2- Depois de agendado os exames, o paciente deverá comparecer no local e horário definidos, portando a solicitação (encaminhamento) autorizada e documentos pessoais (obrigatório Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS)

8.3- O atendimento deverá ser feito em horário comercial.

9-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

9.1- Cumprir as metas físicas pactuadas;

9.2- O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

9.3- O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

9.4- A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1-Acompanhar a execução dos procedimentos.

10.2-Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos.

10.3-Realizar visita técnica às instalações pela auditoria do município.

10.4-Realizar o pagamento referente ao serviço prestado após apuração da produção assistencial apresentada.

Jucielma Ribeiro de Lima
Diretora Depto Média e Alta Complexidade

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

Ao
Município de Capanema Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 001/2023

A empresa/Sr.(a)....., estabelecida na
Rua

.....
, cidade

de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Capanema Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 001/2023

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ Nº ,através do presente, credencia o(a) Sr.(a)..... , portador(a) da cédula de identidade nº

.....
de do CPF nº,

.....
a participar do Chamamento Público nº 001/2023 instaurado pelo Município de Capanema, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Capanema

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro de acordo com os itens em que tem interesse em participar:

EXAMES	QTDE	QTDE
	MENSA	ANUA
	L	L
Angioressonância	5	60
Biopsia Pele	10	120
Colangioressonancia	5	60
Colonoscopia	6	72
Colposcopia	15	180
Densitometria Óssea	50	600
DIU - Dispositivo Intra Uterino	15	180
Ecocardiograma	30	360
Endoscopia Digestiva Alta	100	1200
Eletroencefalograma	20	240
Cauterização de Alta Frequencia	3	36

Eletrócauterização de Colo Utero(EZT)	3	36
Laudos de Mamografia	100	1200
Laudos de Radiografia	50	600
Eletrócardiograma	200	2400
Holter	10	120
MAPA	10	120
Pterígio	20	240
Punção Mama (agulha Fina)	4	48
Punção Mama (agulha Grossa)	10	120
RNM Abdomen Superior	30	360
RNM Articulação Temporo-Mandibular	3	36
RNM Coluna Cervical	50	600
RNM Coluna Lombar	50	600
RNM Coluna Torácica	50	600
RNM Cranio em Sela Turca com contraste	1	12
RNM Membro Inferior UNI (Pé, Joelho e Tornozelo)	20	240
RNM Membro Superior uni(Braço, Ombro, Cotovelo)	50	600
RNM Pelve/Abdomen Inferior com contraste	10	120
RNM Pescoço com Contraste	20	240
RNM Próstata	10	120
RNM Tórax	50	600
TC Abdomen Superior c/ contraste	25	300
TC Abdomen Superior s/ contraste	50	600
TC Abdomen Total c/ contraste	25	300
TC Abdomen Total s/ contraste	50	600
TC Articulações de DE MI c/ contraste	10	120
TC Articulações de DE MI s/ contraste	25	300
TC Articulações de DE MS c/ contraste	10	120
TC Articulações de DE MS s/ contraste	25	300
TC Coluna Cervical c/ contraste	25	300
TC Coluna Cervical S/ contraste	100	1200
TC Coluna Lombo-Sacra c/ contraste	25	300
TC Coluna Lombo-Sacra s/ contraste	50	600
TC Crânio/Mastóide c/ contraste	25	300
TC Crânio/Mastóide s/ contraste	100	1200
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular c/ contraste	5	60
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular s/ contraste	10	120
TC DE Sela Túrsica c/ contraste	1	12
TC DE Sela Túrsica s/ contraste	2	24
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior c/ contraste	10	120
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior s/ contraste	20	240
TC Pescoço c/ contraste	5	60
TC Pescoço s/ contraste	10	120

TC Rins e Vias Urinárias c/ contraste	10	120
TC Rins e Vias Urinárias s/ contraste	20	240
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) c/ contraste	5	60
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) s/ contraste	10	120
TC Tórax c/ contraste	25	300
TC Tórax s/ contraste	100	1200
Teste Ergométrico	30	360
Ultrassonografia com Doppler	30	360
Ultrassonografia Geral	1000	12000
Ultrassonografia Morfológica	10	120
Videolaringoscopia	35	420

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO

CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, __ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal
Cargo RG CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ENDEREÇO:

CNPJ: **FONE/FAX:**

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de ____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de ____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Dispõe da prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa / Sr. (a) __, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 2506, Centro, CEP 68700-020, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.091/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx e pela **Sr. XXXXXXXXX**, na condição de Secretária da Saúde, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, neste Município, inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____ portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do **Chamamento Público nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, visando dar continuidade e a assistência aos pacientes atendidos do Centro de Especialidades

Médicas-CEM, do município de Capanema-Pa, nas quantidades e condições descritas especificadas a seguir:

EXAMES	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR POR CONSULTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Angioressonância	5	60	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Biopsia Pele	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Colangiressonancia	5	60	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Colonoscopia	6	72	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Colposcopia	15	180	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Densitometria Óssea	50	600	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
DIU - Dispositivo Intra Uterino	15	180	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Ecocardiograma	30	360	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Endoscopia Digestiva Alta	100	1200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Eletroencefalograma	20	240	R\$ 81,42	R\$ 1.628,40	R\$ 19.540,80
Cauterização de Alta Frequencia	3	36	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
Eletrocauterização de Colo Utero(EZT)	3	36	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Laudos de Mamografia	100	1200	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Laudos de Radiografia	50	600	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Eletrocardiograma	200	2400	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Holter	10	120	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MAPA	10	120	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Pterígio	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$84.000,00
Punção Mama (agulha Fina)	4	48	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Punção Mama (agulha Grossa)	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
RNM Abdomen Superior	30	360	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
RNM Articulação Temporo-Mandibular	3	36	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
RNM Coluna Cervical	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Coluna Lombar	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Coluna Toracica	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
RNM Cranio em Sela Turcica com contraste	1	12	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
RNM Membro Inferior UNI (Pé, Joelho e Tornozelo)	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
RNM Membro Superior uni(Braço, Ombro, Cotovelo)	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

RNM Pelve/Abdomen Inferior com contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
RNM Pescoço com Contraste	20	240	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
RNM Próstata	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
RNM Tórax	50	600	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
TC Abdomen Superior c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Abdomen Superior s/ contraste	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Abdomen Total c/ contraste	25	300	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Abdomen Total s/ contraste	50	600	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
TC Articulações de DE MI c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Articulações de DE MI s/ contraste	25	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TC Articulações de DE MS c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Articulações de DE MS s/ contraste	25	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TC Coluna Cervical c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Coluna Cervical S/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TC Coluna Lombo-Sacra c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Coluna Lombo-Sacra s/ contraste	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TC Crânio/Mastóide c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Crânio/Mastóide s/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC de Face/Seios da Face/Articulação Temporo-Mandibular s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC DE Sela Túrsica c/ contraste	1	12	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TC DE Sela Túrsica s/ contraste	2	24	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior c/ contraste	10	120	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TC Pelve, Bacia e Abdomen Inferior s/ contraste	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TC Pescoço c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

TC Pescoço s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R 30.000,00
TC Rins e Vias Urinárias c/ contraste	10	120	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TC Rins e Vias Urinárias s/ contraste	20	240	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) c/ contraste	5	60	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TC Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço e mão) s/ contraste	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TC Tórax c/ contraste	25	300	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TC Tórax s/ contraste	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Teste Ergométrico	30	360	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Ultrassonografia com Doppler	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ultrassonografia Geral	1000	12000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Ultrassonografia Morfológica	10	120	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Videolaringoscopia	35	420	R\$ 57,14	R\$ 1.999,90	R\$ 23.998,80
				R\$ 453.328,30	R\$ 5.439.939,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados no território do Município de Capanema - Pa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$..(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a execução de exames especializados, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2023, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Capanema, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no

preâmbulo deste edital.

3.3. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

3.4. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

3.5. O horário de realização dos exames deverá ser durante o horário comercial;

3.6. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

3.7. São ainda obrigações da contratada:

3.7.1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

3.7.2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

3.7.3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

3.7.4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.7.5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

3.7.6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

3.7.7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

3.7.8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

3.7.9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

3.7.10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

3.7.11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputadas a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

3.7.12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

3.7.13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

3.7.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

3.7.15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

3.7.16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

3.7.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

- 3.7.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 3.7.19.** Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 3.7.20.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 3.7.21.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 3.7.22.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
- 3.7.23.** Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
- 3.7.24.** Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 3.7.25.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
- 3.7.26.** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
- 3.7.27.** Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 3.7.28.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 3.7.29.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
- 3.7.30.** A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 3.7.31.** Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;
- 3.7.32.** A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

3.7.33. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

3.7.34. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

3.8. São obrigações da contratante:

3.8.1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

3.8.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.

3.8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

3.8.4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

3.9. Do Gerenciamento dos serviços:

3.9.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

3.9.2. A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

5.1. Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 122 0044 2.038 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 9.1** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,
- 9.2** respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 9.3** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 9.4** fiscalizar a execução do contrato;
- 9.5** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.6** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumentada remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

10.1. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Capanema, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, Estado do Pará, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Capanema/Pa, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA